



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0055 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

## PODER LEGISLATIVO

### SEÇÃO I

#### EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 002/2021

CARTA CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iporanga

CONTRATADA: Verocheque Refeições LTDA

OBJETO: termo de aditamento referente à prorrogação do contrato 005/2019, prorrogando o prazo da prestação de serviços do fornecimento de cartão magnético, com disponibilização mensal de créditos no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) unitário mensais, pelo novo período de 12 meses (14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 17.929,80 (dezesete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

#### EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE nº 001/2021

CONTRATO 003/2021 (com vigência de 25/01/2021 a 25/01/2022)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iporanga

CONTRATADA: Auto Posto e Serviços Iporanga LTDA

OBJETO: termo de aditamento referente à alteração do valor do combustível (gasolina comum) de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), para 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos)

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 3.743,55 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### AVISO DE AUDIÊNCIA

PÚBLICA Convidamos todos a participarem da Audiência Pública Online de apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, que ocorrerá no dia 05 de maio de 2022 às 18h30 no link abaixo: <http://iporanga.sp.gov.br/audienciaonline/>

#### CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo N.º 001/2021, abaixo a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito a Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-000, Iporanga/SP.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 6 – BAIRRO BOMBAS E BOMBAS DE CIMA

CLASS.	NOME	RG
01	EDILAINÉ URSULINO DE ANDRADE	59.098.553-X

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 1 – BAIRRO PRAIA GRANDE, MORRO DO BERTA E DESCALVADO

CLASS.	NOME	RG
01	LILIANE M. DE ANDRADE MATOS	10.802.054-7

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 05/05/2021 a 19/05/2021, no horário das 07:30 as 13:30, munido dos seguintes documentos:

Xerox da cédula de identidade (RG);

Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;

Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;

Xerox do cartão do PIS/PASEP;

Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);

Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;

Xerox da certidão de casamento;

01 foto 3x4;

Carteira profissional e previdência social (CTPS);

Comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone fixo ou declaração da associação de comunidade com declaração de próprio punho que reside no local;

Certidão de antecedente criminal;

Conta bancária (SANTANDER);

Exame médico admissional;

Declaração de bens;

Declaração de acumulo de cargo;

Comprovante de escolaridade: ensino fundamental completo.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará na automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitados.

Iporanga, 05 de Maio de 2021.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

### SEÇÃO II

#### PORTARIA N. 120/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA MELHORIA DA EDUCAÇÃO ITAÚ SOCIAL.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º – Ficam nomeados como membros integrantes do Comitê Responsável pelo Planejamento Estratégico do Programa Melhoria da Educação do Itaú Social, os servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	CPF
Soraia da Silva Konesuk	15.943.714	055.608.578-74
Admilia F. Alves de Oliveira	25.178.626-2	135.887.658-40
Givanildo A. R. Santos	24.819.767-x	251.813.908-70
Analice da Rosa Romeiro	42.435.203-5	324.073.968-20
Jozebel M. dos Santos Vieira	18.324.213	114.918.818-95
Maria Aparecida Oliveira	22.655.981-6	100.954.078-55
Marlene Maciel da Silva	32.561.694-2	304.074.728-27

Art. 2º – A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 30 de abril de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL N. 1.164/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

“ALTERA O ART. 1º E O ART. 2º DO DECRETO N. 1.142/2021, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES REMOTAS E PRESENCIAIS VOLTADAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PÚBLICA ESTADUAL.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, e, na Constituição Federal e Estadual e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e;

CONSIDERANDO a fase de transição do Plano São Paulo, para retorno às aulas;

CONSIDERANDO a realização de reunião no dia 27 de abril de 2021 do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) com o objetivo de tratar o retorno presencial das aulas da rede pública e a atual situação do município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto 1.150/2021 e alterados os artigos 1º e 2º do

Decreto n. 1.142/2021 que dispõe sobre a retomada gradual das atividades remotas e presenciais voltadas aos alunos da Rede Pública Municipal e Rede Pública Estadual, os quais passam a ter a seguinte redação:

§ 1º – A partir de 17 de maio de 2021, a Rede Pública Municipal de Ensino retomará as atividades na modalidade presencial e facultativa, nos moldes do Decreto Estadual N. 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se decisão do Comitê Municipal COVID-19 e também o Plano São Paulo;

§ 2º – As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas a partir de 17 de maio de 2021, gradualmente, nas unidades de Educação Infantil (Pré Escola) e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e nas unidades de Educação Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual, respeitando as características próprias de cada fase:

I – Nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II – Na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III – Na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 2º – Com relação ao funcionamento e rotinas educacionais e administrativas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, estas serão definidas entre a Direção do Departamento Municipal de Educação e os Gestores (Diretores) das respectivas Unidades Escolares Municipais (Sedes e vinculadas).

Art. 3º – Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 03 de maio de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL N. 1.165/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

“ALTERA O DECRETO 1.161/2021 CONFORME O PLANO SÃO PAULO DE COMBATE A COVID-19.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a fase de transição do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto 1.161/2021, até a data de 09 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º do Decreto 1.161/2021, para:

“Art. 6º As atividades mencionadas a seguir, poderão funcionar conforme abaixo indicado:

I - Lojas de rua podem ter atendimento presencial das 6h às 20h, com público limitado a 25% da capacidade total, com distanciamento e controle de acesso;

[...]

III - Restaurantes e lanchonetes podem ter atendimento presencial das 6h às 20h, com público limitado a 25% da capacidade total;

IV - Salões de beleza e cabelereiros podem ter atendimento presencial das 6h às 20h, com público limitado a 25% da capacidade total;

V – Academias e centros esportivos podem das 6h às 20h, apenas para atividades físicas individuais agendadas, com público limitado a 25% da capacidade total.

VI – Os parques municipais, terão horário de funcionamento entre as 6h e 18h, com público limitado a 25% da capacidade total, sem aglomerações e seguindo os protocolos sanitários de combate ao covid-19.

[...].”

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 03 de maio de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal